

EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM PARA O PROGRAMA GANHANDO O MUNDO PROFESSOR

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com base na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, no Decreto n.º 9.085, de 27 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de selecionar profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM para participarem de formação pedagógica no exterior, e o contido no protocolo n.º 22.424.816-4,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o processo de seleção de profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em efetivo exercício na rede pública de ensino, para participar de formação continuada no exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar profissionais em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino, vinculados à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação (formador e/ou cursista), para participação da formação continuada no exterior, no formato de intercâmbio.

1.2 A formação será constituída de curso intensivo e mentoria ofertados em língua portuguesa e/ou com tradução simultânea, quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa, a depender da instituição de ensino ofertante.

1.3 A realização do curso de formação continuada no exterior é condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, bem como ao número de vagas oferecidas em cada categoria, de modo que a participação do candidato no processo seletivo não gera expectativa de direito à realização da formação.

1.4 A formação continuada no exterior destina-se a promover o desenvolvimento profissional de professores e pedagogos por meio de:

- a) imersão no cotidiano de um país cujo sistema educacional seja referência no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), ampliando sua capacidade de contextualização social, histórica e cultural;
- b) compartilhamento de metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação que estimulem o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem.

1.5 A formação continuada está estruturada da seguinte forma:

- a) mentorias on-line síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores com experiência em formação no exterior;
- b) aulas presenciais, em instituição de ensino superior do país de destino, durante 3 (três) semanas;
- c) visitas técnicas às escolas públicas do país de destino;
- d) aulas on-line síncronas, após o retorno da formação continuada presencial, para finalização e implementação do plano de trabalho.

1.6 Os temas a serem ofertados na formação continuada no exterior serão:

- a) Sistema de educação básica do país de destino;

- b) Educação inclusiva;
- c) Gestão de sala de aula;
- d) Uso de tecnologias em sala de aula;
- e) Metodologias ativas de ensino considerando o desenvolvimento curricular;
- f) Avaliação da aprendizagem.

1.7 Os temas descritos no subitem 1.6 contarão com discussões específicas para o desenvolvimento de metodologias e objetos de aprendizagem a serem disseminados pelo professor/pedagogo após o seu retorno ao Brasil.

1.7.1 Após encerrada a formação no exterior, o professor/pedagogo deverá participar de até 4 (quatro) semanas de mentoria com professores das instituições de ensino do exterior, de maneira on-line e síncrona, a fim de concluir a última etapa do processo de formação antes de iniciar a disseminação das metodologias e objetos de aprendizagem.

1.7.2 Os temas listados no subitem 1.6 poderão sofrer alterações, a depender da disponibilidade da instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

1.8 O professor/pedagogo participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar as práticas pedagógicas e as propostas metodológicas e de avaliação docente experienciadas na formação com os demais professores/pedagogos da rede estadual de ensino, da seguinte forma:

- a) durante o Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- b) em eventos formativos propostos pela SEED e/ou Núcleo Regional de Educação em que atua;
- c) com os profissionais da instituição de ensino público onde está atuando;
- d) com sua comunidade escolar.

1.9 O professor/pedagogo deverá preencher e enviar à SEED os relatórios de acompanhamento antes, durante e após o compartilhamento das práticas vivenciadas na formação continuada no exterior.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o cronograma disponível no item 10, a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.11 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via e-Protocolo, à Chefia do Núcleo Formadores em Ação, da Diretoria de Educação – DEDUC, que deverá se manifestar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

2. DAS VAGAS

2.1 O Edital prevê a oferta de até 240 (duzentos e quarenta) vagas.

2.2 As vagas serão ofertadas com destino ao Canadá e distribuídas por categorias, conforme quadro a seguir:

Total de vagas	Categoria		
	Professor/Pedagogo Formador	Professor/Pedagogo Cursista	Técnico pedagógico do NRE Cursista
240	50	158	32

2.3 A oferta de vagas obedecerá à classificação geral dos candidatos, limitada a 1 (uma) vaga por categoria, por município, conforme lista oficial de municípios do Paraná (Anexo IX), de modo que, somente será disponibilizada vaga para dois ou mais candidatos do mesmo município em uma mesma categoria na ausência de candidatos de municípios distintos.

2.3.1 Não há garantia de que cada município terá um representante em todas as categorias ofertadas.

2.3.2 Será considerado o município de residência do candidato.

2.4 Os candidatos deverão indicar seu município/setor de residência no momento de inscrição, por meio de documentação específica, em nome do candidato e emitida nos últimos dois meses até a data de inscrição – serão aceitos como comprovantes: contrato de aluguel registrado em cartório, fatura de energia elétrica, água, telefone/internet fixa ou gás.

2.5 As 50 vagas reservadas aos professores ou pedagogos formadores no Grupo de Estudos Formadores em Ação serão destinadas aos formadores do Quadro Próprio do Magistério – QPM com vínculo ativo e atuantes na Escola de Formação Continuada Formadores em Ação no período de inscrição, desde que cumpram todos os requisitos dispostos no item 3 e atinjam as pontuações mínimas estabelecidas no item 5, observado o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.6 Para as 32 vagas reservadas aos técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação, será selecionado no máximo 1 (um) técnico pedagógico por NRE.

2.6.1 Somente poderão concorrer a estas vagas os técnicos pedagógicos atuantes nos NRE, inscritos e concluintes como cursistas do Grupo de Estudos Formadores em Ação no ano de 2024 e/ou Jornada I de 2025.

2.7 Poderão concorrer às 158 vagas para cursistas os professores ou pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM que estiverem atuando na rede pública estadual de ensino do Paraná, desde que inscritos e concluintes de, no mínimo, um Grupo de Estudos Formadores em Ação em 2024, e/ou Jornada I de 2025, respeitando-se o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.8 Professores e pedagogos que atuam como formadores no estágio probatório poderão usufruir de, no máximo, 25 vagas destinadas aos cursistas do Grupo de Estudos Formadores em Ação, respeitando-se a ordem de classificação e o disposto nos subitens 2.3 e 2.7 deste Edital.

2.9 Caso as vagas destinadas aos professores ou pedagogos formadores não sejam preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação final de professor e pedagogo cursista, subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto nos subitens 2.3 e 2.7 deste Edital.

2.10 Caso as vagas destinadas a professores ou pedagogos cursistas não sejam preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação final de professor e pedagogo formador, subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto nos subitens 2.3 e 2.5 deste Edital.

2.11 Caso as vagas destinadas aos técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação não sejam preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação final de professor e pedagogo cursistas, subsequentes ao último convocado dentro das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto nos itens 2.3, 2.6 e 2.7 deste Edital.

2.12 A SEED, por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo, definirá a instituição de ensino no exterior para a qual cada candidato selecionado será direcionado.

3 DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá submeter uma única inscrição no processo seletivo e deverá atender

a todos os seguintes requisitos, observada a categoria em que pretende concorrer:

- a) possuir passaporte com validade até 30 de julho de 2026 ou comprometer-se a providenciá-lo em tempo hábil para a participação na formação continuada no exterior, conforme descrito no cronograma contido no item 10;
- b) possuir nacionalidade brasileira;
- c) ser professor ou pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM atuando na rede pública estadual de ensino do Paraná e suprido na Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Formador no ano de 2025; ou
- d) ser professor ou pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM atuando em sala de aula (professor) e na equipe pedagógica (pedagogo), na rede pública estadual de ensino do Paraná, que esteve vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como professor ou pedagogo cursista no ano de 2024 e/ou 2025 em situação de concluinte; ou
- e) ser técnico pedagógico atuando nos Núcleos Regionais de Educação, que esteve vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como cursista no ano de 2024 e/ou 2025 e em situação de concluinte;
- f) professores que atuam nos centros de socioeducação com o Proeduse e nas unidades penais poderão participar do processo de seleção, porém, se selecionados, deverão assinar Termo de Desistência dessas aulas e retornar à sua escola de lotação, deixando de atuar com os estudantes privados de liberdade nestas instituições.

3.2 Não poderá participar deste processo seletivo:

- a) o professor ou pedagogo com redução de carga horária, nos termos do Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015;
- b) o professor ou pedagogo ocupante de cargo comissionado, função de gestão pública, ou que exercer a função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município;
- c) o professor e o pedagogo readaptado definitivamente de função;
- d) o professor ou o pedagogo condenado em processo administrativo apenado com suspensão nos últimos 5 anos;
- e) o professor ou pedagogo que participou da formação continuada no exterior realizada pela SEED no ano de 2023;
- f) o professor ou pedagogo que esteja em estágio probatório;
- g) o professor e/ou pedagogo que tenha apresentado em 2024 e 2025, até a data da abertura das inscrições, faltas injustificadas, redução de carga horária, licença sem vencimento para trato de interesses particulares, afastamento para o exercício de mandato eletivo federal ou estadual, afastamento de função temporário, readaptação e afastamento para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar acima de 90 dias;
- h) o professor ou pedagogo que estiver participando do Programa de Desenvolvimento Profissional (PDE).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição on-line, a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

4.2 A realização da inscrição pelo candidato exigirá o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e na aceitação das condições do processo de seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O candidato somente poderá submeter uma única inscrição e deverá atender a todos os requisitos contidos no item 3 deste Edital.

4.4 No caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada

válida a última inscrição realizada, independentemente da categoria escolhida.

4.5 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

- a) passo 1: preencher todos os campos do formulário de inscrição on-line, disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;
- b) passo 2: anexar declaração disponível no Anexo II, assinada de próprio punho, ou assinatura digital emitida por órgão federal, comprometendo-se a cumprir todas as responsabilidades deste Edital e emitir ou atualizar o passaporte, quando for o caso, em tempo hábil, se convocado, ficando sujeito à eliminação do processo de seleção, caso não cumpra os requisitos e procedimentos mencionados no item 3;
- c) passo 3: anexar, no formulário de inscrição on-line, em campo específico, o Termo de Outorga e Aceite devidamente assinado, conforme Anexo III deste Edital;
- d) ao efetuar a inscrição, o candidato deve declarar não possuir penalidades administrativas (Anexo IV); ceder gratuitamente os direitos autorais (Anexo V); autorizar o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo VI); e consentir com o uso dos dados pessoais (Anexo VII).

4.6 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas e o candidato será eliminado do processo de seleção.

4.7 O candidato que prestar qualquer informação falsa, inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

4.8 O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será desclassificado do certame, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).

4.9 A SEED não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

5.2 O processo de seleção será limitado a 1 (uma) vaga por categoria, por município, conforme lista oficial de municípios do Paraná (Anexo IX), de modo que, somente será permitida a seleção de dois ou mais candidatos do mesmo município em uma mesma categoria, na ausência de candidatos de municípios distintos.

5.3 A seleção será constituída por três fases: 1ª – Consistência documental; 2ª – Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação e, 3ª – Dias trabalhados.

5.4 Primeira fase – Consistência documental (eliminatória): Verificação quanto ao atendimento dos requisitos para a candidatura, da documentação exigida, bem como do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição on-line:

- a) candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, ou com documentação incompleta, ou irregular, ou que não preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas indeferidas e, por consequência, serão eliminados do processo de seleção;
- b) candidatos que apresentarem formulários completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas deferidas e seguirão para a próxima fase.

5.5 Segunda fase – Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação (classificatória e eliminatória): A experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação, como formador ou

cursista, terá caráter classificatório, conforme organização contida no quadro da alínea “b”.

a) não será analisada a pontuação de experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação do candidato que não atender à consistência documental, conforme disposto no subitem 5.4.

b) os candidatos que participaram e concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, nas duas possibilidades previstas no quadro a seguir terão sua pontuação atribuída automaticamente pelo Núcleo Formadores em Ação – NFORM/DEDUC/SEED, desde que constem certificados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação – SICAPE no ano de 2024 e/ou Jornada I de 2025:

Requisito	Formador	Cursista
Experiência como Professor/Pedagogo Formador em 2024 e Jornada 1 de 2025.	25 pontos a cada 40h de certificação	—
Conclusão do Grupo de Estudos como Cursista em 2024 e Jornada 1 de 2025.	—	20 pontos por jornada certificada
Pontuação máxima	100 pontos	100 pontos

5.6 Terceira fase - Dias trabalhados (classificatória): Verificação do maior número de dias trabalhados em 2024 e 2025 (até dia 09/07/2025).

5.7 Em caso de empate, dentro de cada uma das categorias, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) menor tempo, em dias, como professor ou pedagogo na rede estadual;
- b) menor idade, em dias.

5.8 Caso as vagas não sejam preenchidas após o primeiro chamamento, serão feitos novos chamamentos para garantir o preenchimento das vagas remanescentes.

5.9 Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados em três listas, uma para cada categoria, no endereço eletrônico:

https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá após a conclusão das três fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

6.2 O resultado do processo de seleção será divulgado em três listas de classificação, a serem organizadas de acordo com o perfil do público-alvo e considerando-se os subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.

6.3 Em caso de empate, dentro de cada uma das categorias, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) menor tempo, em dias, como professor ou pedagogo na rede estadual;
- b) menor idade, em dias.

6.4 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma contido no item 10, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6.5 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma contido no item 10.

6.6 O recurso deverá ser interposto por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, no qual o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo – recurso inconsistente, desrespeitoso ou intempestivo será indeferido.

6.7 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 10, ou por outro meio que não seja o formulário específico disponibilizado no site https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos no cronograma contido no item 10, bem como o acompanhamento dos documentos resultantes deste Edital.

6.9 O resultado final da seleção será homologado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, após a análise dos recursos.

6.10 A listagem final dos convocados irá respeitar a ordem de classificação final por categoria, considerando o melhor classificado por município de residência.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos para comprovação documental e fases subsequentes ocorrerá mediante a publicação no site https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, observando-se a classificação final das três listas de concorrência, conforme vagas previstas no quadro do subitem 2.2 e no subitem 6.10 deste Edital.

7.2 Caso o candidato convocado não demonstre interesse na vaga, ela será destinada para o próximo da lista, respeitando-se a ordem de classificação e o subitem 6.10 deste Edital.

7.3 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas para determinada categoria (professor formador, cursista ou técnico pedagógico do NRE), poderá haver remanejamento de acordo com o previsto nos subitens 2.9, 2.10 e 2.11 deste Edital.

7.4 A convocação será limitada a 1 (uma) vaga por categoria, por município, conforme lista oficial de municípios do Paraná (Anexo IX), de modo que, somente será permitida a convocação de dois ou mais candidatos do mesmo município, em uma mesma categoria, na ausência de candidatos de municípios distintos.

8 DA DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será considerado desistente o candidato que não manifestar interesse nas vagas ofertadas e/ou não participar das reuniões de orientação, não entregar o plano de ação ou não participar do teste de proficiência em Língua Inglesa após sua classificação e convocação.

8.2 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se:

- a) ao ser convocado para apresentar a documentação exigida, não tiver emitido ou atualizado o passaporte, conforme disposto no subitem 3.1.1 deste Edital.
- b) for comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição; deixar de apresentar a documentação exigida no momento da convocação; ou apresentar declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, e devendo o candidato ressarcir a SEED de todo o investimento feito, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
- c) desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VIII deste Edital, e enviada ao Núcleo Formadores em Ação por e-mail: seed_formadores@escola.pr.gov.br;
- d) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de

ensino, no momento da convocação;

e) estiver afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015, no momento da convocação e/ou no período de mobilidade da formação continuada no exterior.

8.3 O candidato poderá ser excluído de todo o processo seletivo em caso de negativa de visto consular.

9 DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Para participar da formação continuada no exterior, os candidatos classificados serão contemplados com passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica promocional, além do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego em cargo efetivo.

9.1.1 Não serão mantidos os pagamentos do vale transporte e do adicional noturno aos participantes da formação continuada no exterior.

9.1.2 A formação continuada no exterior e demais valores correlacionados serão custeados por meio de processo licitatório, não gerando ônus à Central de Viagens da SEED.

9.2 O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital do estado do Paraná e o aeroporto de embarque internacional do Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos – serão de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento entre sua residência e o aeroporto da capital do estado do Paraná.

9.3 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante a formação continuada em instituição de ensino no exterior, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento da formação.

9.4 A obtenção e custeio do passaporte, em prazo hábil para participação na formação continuada no exterior, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.5 O candidato selecionado obriga-se a:

- a) providenciar e custear o passaporte em tempo hábil para a participação na formação continuada no exterior, conforme descrito no subitem 3.1.1;
- b) dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades da formação continuada;
- c) entregar o Plano de Ação, conforme Anexo I, em data a ser definida no cronograma de atividades da formação continuada;
- d) participar da mentoria on-line com a SEED antes do período de viagem, visando à implementação do plano de ação para a formação no exterior;
- e) realizar o teste de proficiência em língua inglesa;
- f) na eventualidade de ocorrência de revogação da participação no Programa, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, este deverá ressarcir ao erário os valores referentes ao investimento efetuado;
- g) assinar o Termo de Outorga e Aceite (Anexo III), vinculando-se a todas as obrigações nele contidas;
- h) retornar ao Brasil após o término da formação continuada, nas datas definidas pela SEED;
- i) participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SEED;
- j) providenciar os documentos necessários para dar entrada no período de afastamento na SEED, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;
- k) atender às convocações da SEED para atividades relacionadas à sua participação na formação continuada no exterior, de forma presencial ou on-line;
- l) durante a formação continuada e conjuntamente com a instituição de ensino anfitriã, produzir objetos educacionais ou proposta de curso de curta duração, cuja disseminação ocorrerá por meio de atividades formativas que serão realizadas após seu retorno ao Brasil;

- m) participar de ações de disseminação dos conhecimentos a partir do material a ser desenvolvido durante o curso em instituição de ensino do exterior sempre que solicitado pela SEED;
- n) responder, no prazo estabelecido pela SEED, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes da formação continuada no exterior após o retorno ao Brasil;
- o) participar da mentoria on-line após o retorno ao Brasil, com a universidade do exterior;
- p) estar em dia com o esquema vacinal obrigatório para viagens ao exterior, bem como as vacinas necessárias para entrada no país de destino;
- q) responsabilizar-se por sua própria comunicação, no país de destino, o que inclui ambientes externos ao da formação ofertada;
- r) permanecer no país de destino durante o período integral da formação continuada no exterior;
- s) respeitar a legislação vigente no país de destino.

10 DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
Inscrição de candidaturas no formulário on-line	05/08/2025 a 10/08/2025
Resultado provisório da homologação das inscrições	18/08/2025
Interposição de recurso da homologação das inscrições	19 e 20/08/2025
Resultado final da homologação das inscrições	22/08/2025
Resultado provisório do processo de seleção e classificação	25/08/2025
Interposição de recurso do resultado provisório do processo de seleção e classificação	26 e 27/09/2025
Publicação do resultado final do processo de seleção e classificação	02/09/2025
Publicação da lista de convocados	02/09/2025

11 DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEED

11.1 A organização do processo seletivo relacionado à formação pedagógica no exterior caberá ao Núcleo Formadores em Ação – NFORM/DEDUC, que indicará os representantes para uma Comissão Especial, sendo 3 (três) servidores do NFORM, 1 (um) servidor do NRHS/DG e 1 (um) servidor do DPR/DPGE, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral – DG, com as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se por todo o processo de seleção, acompanhando as fases do certame;
- b) tornar pública a abertura de inscrições, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;
- c) conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;
- d) tornar pública a Lista de Candidatos Classificados de acordo com as etapas previstas no cronograma, item 10, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;
- e) tornar público o Resultado Final de Classificação do processo de seleção no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, após a análise dos recursos;
- f) tornar público o cronograma de convocação para dar seguimento às ações da formação continuada no exterior no endereço eletrônico

https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao e no Diário Oficial do Estado.

12 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Fica reservado à SEED o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, considerando-se o subitem 2.3 e ao prazo de vigência deste Edital.

12.2 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos concernentes a este processo de seleção.

12.4 O cronograma de convocação para a participação na formação continuada ofertada em instituição de ensino no exterior será disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

12.5 Caso não haja inscritos e/ou aprovados em número suficiente, a SEED se reserva o direito de cancelar este processo de seleção, sem ônus para os candidatos.

12.6 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão analisadas pelo Núcleo Formadores em Ação conjuntamente com a Diretoria de Educação – DEDUC/SEED e pela Comissão a ser instituída conforme prevê o item 11 deste Edital.

12.7 O embarque será realizado em data específica a ser definida pela SEED, não havendo possibilidade de embarque posterior.

12.8 Este Edital terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE AÇÃO

1. Estrutura do Plano de Ação

Candidato(a): Breve apresentação.
Tema: Selecionar um dos temas: Educação inclusiva; Gestão de sala de aula; Uso de tecnologias em sala de aula; Metodologias ativas de ensino considerando o desenvolvimento curricular; Avaliação da aprendizagem.
Situação-problema: A partir do tema selecionado, descreva uma situação-problema vivenciada no seu cotidiano escolar, detalhando público envolvido, o contexto e ações desenvolvidas para mitigar a situação relatada.
Proposta de solução: A partir da situação-problema, desenvolva uma proposta de solução incluindo os seguintes itens: • Objetivos; • Público-alvo; • Detalhamento das ações/atividades; • Acompanhamento das ações/atividades; • Estratégias de avaliação da proposta/verificação dos resultados; • Expectativa de como a formação continuada no exterior pode auxiliar na resolução da situação-problema; • Estratégia de compartilhamento dos saberes adquiridos com os demais professores e/ou pedagogos da rede estadual de ensino; • Cronograma de ações.

ANEXO II DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

Eu _____, RG n.º _____, declaro para fins de participação na formação continuada no exterior promovida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, que sou professor e/ou pedagogo concursado estável na rede pública de ensino da educação básica com estágio probatório concluído, em efetivo exercício em sala de aula e/ou como técnico pedagógico atuante no Núcleo Regional de Educação, e sou professor () formador () cursista no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

Manifesto preliminarmente concordância com a realização da capacitação em instituição de ensino no exterior durante o período de até 3 (três) semanas, e estou ciente de que a efetivação de afastamento está sujeita à legislação vigente da SEED, entendendo que sou o responsável por dar início e acompanhar o andamento de possível afastamento.

Declaro ainda apoiar a realização de atividades de disseminação de conhecimentos, após o meu retorno ao Brasil, para o compartilhamento, com professores e pedagogos, de técnicas, metodologias e práticas vivenciadas durante a formação continuada.

Estou ciente de que preciso providenciar a emissão ou a atualização do passaporte; entendo que o custeio de emissão ou a atualização dessa documentação é de minha responsabilidade e não terei nenhum valor reembolsado em hipótese alguma.

Comprometo-me a apresentar esquema vacinal de todas as vacinas obrigatórias para viagens ao exterior, bem como as vacinas necessárias para entrada no país no qual integrarei a formação continuada no exterior e a respeitar a legislação vigente no país de destino.

Tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

TERMO DE OUTORGA E ACEITE

Nome completo: _____; RG: _____;

CPF: _____; E-mail @escola: _____; Endereço: _____

DOS BENEFÍCIOS

1. ajuda de custo referente à alimentação e ao deslocamento no exterior;
2. passagens aéreas e/ou terrestres;
3. seguro saúde;
4. taxas escolares ou de frequência a cursos;
5. visto de ingresso no país de destino;
6. hospedagem.

DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, declaro estar ciente dos custos financeiros investidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR para participar da formação continuada no exterior, submetendo-me às normas aplicáveis, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados a seguir:

1. Estar quite com as obrigações militares, em caso de sexo masculino, bem como com as obrigações eleitorais (em ambos os sexos).
2. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados por mim.
3. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEED, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela SEED, antes, durante e após o período da formação.
5. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEED antes, durante e após o período da formação.
6. Atender às convocações da SEED para participação em atividades relacionadas à sua participação na formação.
7. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEED para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
8. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido com a SEED a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador solicitante.
9. Comunicar à SEED, durante a vigência da formação e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação com a SEED será prioritariamente pelos sistemas eletrônicos por ela adotados

e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação, quando solicitada pela SEED, será considerada revelia.

10. Atender às exigências legais aplicáveis para se ausentar do país.
11. Efetuar ressarcimento à Administração dos valores referentes ao investimento efetuado, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, e que ocasione seu desligamento da formação.
12. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEED, que gerenciam a formação no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações que possam afetar a continuidade da participação no Programa.
13. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
14. Estar ciente de que a SEED não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do Programa.
15. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 14, a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.
16. Estar ciente de que a SEED, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos e no instrumento de seleção da formação continuada no exterior.
17. Dedicar-se integralmente, quando estiver no exterior, ao desenvolvimento das atividades propostas ao se candidatar à vaga para a formação continuada, aprovadas e aceitas pela SEED, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade.
18. Permanecer no país de destino durante o período integral da formação continuada no exterior.
19. Não interromper nem desistir da formação continuada no exterior sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEED as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.
20. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à SEED, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.
21. Fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela SEED, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED"/"This study was partly financed by Paraná State Secretary of Education – SEED".
22. Retornar ao Brasil após o término da formação, nas datas definidas pela organização da formação continuada no exterior.
23. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante a formação no exterior.
24. Concordar que a SEED não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.
25. Apresentar nos prazos estabelecidos o relatório de atividades desenvolvidas, o projeto

de multiplicação de conhecimentos e responder ao relatório de acompanhamento do egresso, conforme modelos a serem fornecidos pela SEED.

26. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo e deverá ser ressarcido à SEED se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no instrumento de seleção da formação continuada no exterior e no presente Termo, tais como:

- a) interrupção da formação no exterior sem a devida concordância da SEED;
- b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- c) inexatidão das informações prestadas ou fornecimento de informações inverídicas;
- d) afastamento do local de estudos sem autorização da SEED.

27. Estar ciente de que deverá restituir à SEED qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

28. Restituir integralmente à SEED o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção, em especial:

- nas hipóteses de cancelamento da participação no Programa;
- se houver desistência da formação, após sua aceitação formal;
- se não regressar ao Brasil no prazo fixado pela SEED;
- se houver interrupção não autorizada dos estudos;
- se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;
- se o relatório de atividades e o projeto de multiplicação de conhecimentos não for encaminhado à SEED no prazo estipulado.

29. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito, nos termos do item 28 deste Termo, poderá acarretar abertura de processo administrativo.

30. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.

31. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e na consequente responsabilidade de restituir à SEED toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

32. O beneficiário deve considerar os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, _____ de _____ de _____.

De acordo, _____, (nome completo)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 77/2025 — GS/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em
atendimento ao subitem 4.1, do Edital n.º 77/2025 – GS/SEED e para todos os efeitos legais,
DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos
últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada
por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de
ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (data)

(Assinatura do(a) declarante)

ANEXO V DO EDITAL N.º 77/2025 — GS/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º _____, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele(a) produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo da Formação Continuada no Exterior, nos seguintes termos:

O CEDENTE cede, a título gratuito e universal, à CESSIONÁRIA, todos os direitos patrimoniais da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE isenta a CESSIONÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (data)

CEDENTE

ANEXO VI DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG
n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____,
residente à Rua _____, n.º _____ na
cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO o uso de imagem,
voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos,
filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sem
finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem
qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais
do YouTube.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (data)

(Assinatura do(a) declarante)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente de que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
2. Verificação da existência de ausências ou afastamentos;
3. Organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA / Classroom.

A seguir, estão descritas as informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:

- CPF e RG: dados utilizados para a conferência do perfil funcional do candidato e o cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital e para a verificação de afastamentos;
- Nome: dado utilizado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital e para a verificação de afastamentos;
- Telefone: dado utilizado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;
- E-mail: dado utilizado para a organização e alocação no Google Classroom e para os informativos sobre a seleção e a formação.

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto do processo seletivo para participar da formação continuada no exterior ofertada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, referente ao Edital n.º 77/2025 – GS/SEED, pelo qual fui selecionado(a).

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local) (data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

NRE	MUNICÍPIO
APUCARANA	APUCARANA
APUCARANA	ARAPONGAS
APUCARANA	BOM SUCESSO
APUCARANA	BORRAZÓPOLIS
APUCARANA	CALIFÓRNIA
APUCARANA	CAMBIRA
APUCARANA	CRUZMALTINA
APUCARANA	FAXINAL
APUCARANA	JANDAIA DO SUL
APUCARANA	KALORÉ
APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL
APUCARANA	MARUMBI
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI
APUCARANA	RIO BOM
APUCARANA	SABÁUDIA
ÁREA METROP. NORTE	ADRIANÓPOLIS
ÁREA METROP. NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ
ÁREA METROP. NORTE	BOCAIUVA DO SUL
ÁREA METROP. NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL
ÁREA METROP. NORTE	CAMPO MAGRO
ÁREA METROP. NORTE	CERRO AZUL
ÁREA METROP. NORTE	COLOMBO
ÁREA METROP. NORTE	DOUTOR ULYSSES
ÁREA METROP. NORTE	ITAPERUÇU
ÁREA METROP. NORTE	PINHAIS
ÁREA METROP. NORTE	PIRAQUARA
ÁREA METROP. NORTE	QUATRO BARRAS
ÁREA METROP. NORTE	RIO BRANCO DO SUL
ÁREA METROP. NORTE	TUNAS DO PARANÁ
ÁREA METROP. SUL	AGUDOS DO SUL
ÁREA METROP. SUL	ARAUCÁRIA
ÁREA METROP. SUL	BALSA NOVA
ÁREA METROP. SUL	CAMPO DO TENENTE
ÁREA METROP. SUL	CAMPO LARGO
ÁREA METROP. SUL	CONTENDA
ÁREA METROP. SUL	FAZENDA RIO GRANDE
ÁREA METROP. SUL	LAPA
ÁREA METROP. SUL	MANDIRITUBA

ÁREA METROP. SUL	PIÊN
ÁREA METROP. SUL	QUITANDINHA
ÁREA METROP. SUL	RIO NEGRO
ÁREA METROP. SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ÁREA METROP. SUL	TIJUCAS DO SUL
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND	BRASILÂNDIA DO SUL
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE
ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS
ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA
ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÃSSI
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ
CAMPO MOURÃO	ARARUNA
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO	CORUMBATAÍ DO SUL
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO
CAMPO MOURÃO	FAROL
CAMPO MOURÃO	FENIX
CAMPO MOURÃO	IRETAMA
CAMPO MOURÃO	LUIZIANA
CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU
CAMPO MOURÃO	PEABIRU
CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL
CAMPO MOURÃO	RONCADOR
CASCADEL	ANAHY
CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA
CASCADEL	BRAGANEY
CASCADEL	CAFELÂNDIA
CASCADEL	CAMPO BONITO
CASCADEL	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
CASCADEL	CASCADEL
CASCADEL	CATANDUVAS
CASCADEL	CÉU AZUL
CASCADEL	CORBÉLIA
CASCADEL	GUARANIAÇU
CASCADEL	IBEMA
CASCADEL	IGUATU
CASCADEL	LINDOESTE
CASCADEL	SANTA LÚCIA

CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE
CIANORTE	CIANORTE
CIANORTE	CIDADE GAÚCHA
CIANORTE	GUAPOREMA
CIANORTE	INDIANÓPOLIS
CIANORTE	JAPURÁ
CIANORTE	JUSSARA
CIANORTE	RONDON
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ
CIANORTE	SÃO TOMÉ
CIANORTE	TAPEJARA
CIANORTE	TERRA BOA
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECILIA DO PAVÃO
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERONIMO DA SERRA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAÍ
CURITIBA	CURITIBA
DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL
FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE
FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS
FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA D'OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA
FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA
GOIOERÊ	GOIOERÊ
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS
GOIOERÊ	JURANDA
GOIOERÊ	MARILUZ
GOIOERÊ	MOREIRA SALES
GOIOERÊ	QUARTO CENTENÁRIO
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE D'OESTE
GOIOERÊ	UBIRATÃ
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO
GUARAPUAVA	CANDÓI
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO
GUARAPUAVA	GOIOXIM
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
GUARAPUAVA	PINHÃO

GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU
GUARAPUAVA	TURVO
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK
IBAITI	FIGUEIRA
IBAITI	GUAPIRAMA
IBAITI	IBAITI
IBAITI	JABOTI
IBAITI	JAPIRÁ
IBAITI	PINHALÃO
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS
IBAITI	TOMAZINA
IRATI	FERNANDES PINHEIRO
IRATI	GUAMIRANGÁ
IRATI	INÁCIO MARTINS
IRATI	IRATI
IRATI	MALLET
IRATI	PRUDENTÓPOLIS
IRATI	REBOUÇAS
IRATI	RIO AZUL
IRATI	TEIXEIRA SOARES
IVAIPORÃ	ARAPUÃ
IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU
IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA
IVAIPORÃ	GRANDES RIOS
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE
IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS
IVAIPORÃ	LUNARDELLI
IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS
IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ
IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ
IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ
JACAREZINHO	ABATIÁ
JACAREZINHO	ANDIRÁ
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ
JACAREZINHO	CAMBARÁ
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS
JACAREZINHO	JACAREZINHO
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL
JACAREZINHO	QUATIGUÁ

JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE
LOANDA	ITAÚNA DO SUL
LOANDA	LOANDA
LOANDA	MARILENA
LOANDA	NOVA LONDRINA
LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ
LOANDA	PORTO RICO
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ
LOANDA	SANTA MÔNICA
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ
LONDRINA	ALVORADA DO SUL
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO
LONDRINA	CAFEARA
LONDRINA	CAMBÁ
LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL
LONDRINA	FLORESTÓPOLIS
LONDRINA	GUARACI
LONDRINA	IBIPORÃ
LONDRINA	JAGUAPITÃ
LONDRINA	LONDRINA
LONDRINA	LUPIONÓPOLIS
LONDRINA	MIRASELVA
LONDRINA	PITANGUEIRAS
LONDRINA	PORECATU
LONDRINA	PRADO FERREIRA
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO
LONDRINA	ROLÂNDIA
LONDRINA	SERTANÓPOLIS

LONDRINA	TAMARANA
MARINGÁ	ÂNGULO
MARINGÁ	ASTORGA
MARINGÁ	ATALAIA
MARINGÁ	COLORADO
MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO
MARINGÁ	FLORAÍ
MARINGÁ	FLORESTA
MARINGÁ	FLÓRIDA
MARINGÁ	IGUARAÇU
MARINGÁ	ITAMBÉ
MARINGÁ	IVATUBA
MARINGÁ	LOBATO
MARINGÁ	MANDAGUAÇU
MARINGÁ	MANDAGUARI
MARINGÁ	MARIALVA
MARINGÁ	MARINGÁ
MARINGÁ	MUNHOZ DE MELO
MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MARINGÁ	OURIZONA
MARINGÁ	PAIÇANDU
MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
MARINGÁ	SANTA FÉ
MARINGÁ	SANTO INÁCIO
MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ
MARINGÁ	SARANDI
PARANAGUÁ	ANTONINA
PARANAGUÁ	GUARAQUECABA
PARANAGUÁ	GUARATUBA
PARANAGUÁ	MATINHOS
PARANAGUÁ	MORRETES
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ
PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ
PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ
PARANAVAÍ	AMAPORÃ
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL
PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ
PARANAVAÍ	INAJÁ
PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA
PARANAVAÍ	MIRADOR
PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA

PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE
PARANAVAÍ	PARANACITY
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ
PARANAVAÍ	SANTA INÊS
PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ
PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
PARANAVAÍ	TAMBOARA
PARANAVAÍ	TERRA RICA
PARANAVAÍ	UNIFLOR
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL
PATO BRANCO	CHOPINZINHO
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA
PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA
PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA
PATO BRANCO	ITAPEJARA D'OESTE
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA
PATO BRANCO	MARIÓPOLIS
PATO BRANCO	PALMAS
PATO BRANCO	PATO BRANCO
PATO BRANCO	SÃO JOÃO
PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU
PATO BRANCO	SULINA
PATO BRANCO	VITORINO
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PITANGA	LARANJAL
PITANGA	MATO RICO
PITANGA	NOVA TEBAS
PITANGA	PALMITAL
PITANGA	PITANGA
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE
PONTA GROSSA	CARAMBEI
PONTA GROSSA	CASTRO
PONTA GROSSA	IMBITUVA
PONTA GROSSA	IPIRANGA
PONTA GROSSA	IVAÍ
PONTA GROSSA	PALMEIRA
PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS
PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO

PONTA GROSSA	TIBAGI
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA
TELÊMACO BORBA	IMBAÚ
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA
TELÊMACO BORBA	RESERVA
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA
TELÊMACO BORBA	VENTANIA
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE
TOLEDO	ENTRE RIOS DO OESTE
TOLEDO	GUAÍRA
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON
TOLEDO	MARIPÁ
TOLEDO	MERCEDES
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE
TOLEDO	PALOTINA
TOLEDO	PATO BRAGADO
TOLEDO	QUATRO PONTES
TOLEDO	SANTA HELENA
TOLEDO	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
TOLEDO	TERRA ROXA
TOLEDO	TOLEDO
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI
UMUARAMA	ALTÔNIA
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE
UMUARAMA	DOURADINA
UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES
UMUARAMA	ICARAÍMA
UMUARAMA	IPORÃ
UMUARAMA	IVATÉ
UMUARAMA	MARIA HELENA
UMUARAMA	NOVA OLIMPIA
UMUARAMA	PEROBAL
UMUARAMA	PÉROLA
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
UMUARAMA	TAPIRA
UMUARAMA	UMUARAMA
UMUARAMA	XAMBRÊ

UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ
WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ